



CENSO CULTURAL DE TUPÃSSI - 2020

A Prefeitura de Tupãssi, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza o CENSO CULTURAL DE TUPÃSSI - 2020.

Para este fim, serão cadastrados, de forma autodeclaratória, por meio eletrônico ou presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, assim como coletivos, espaços culturais e entidades, com a intenção de mapear e disponibilizar para o grande público um inventário das ações culturais, seus agentes e espaços.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de INSTITUIÇÕES, ENTIDADES, ESPAÇOS, ARTISTAS, GRUPOS, AGENTES, PROMOTORES, PRODUTORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COLECIONADORES que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura no município.

REGULAMENTO

1. DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) A Secretaria Municipal de Cultura, promovem entre os dias **07 de Julho e 17 de Julho de 2020**, o CENSO CULTURAL DE TUPÃSSI - 2020.
- b) As informações buscam conhecer e mapear instituições, entidades, espaços, atividades, artistas, grupos, agentes, promotores, produtores e prestadores de serviços da área de cultura.
- c) As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica e impresso e servirão para compor diagnóstico base para a construção do Plano Municipal de Cultura do município.
- d) Podem se cadastrar os residentes em Tupãssi, que desenvolvam atividades nos segmentos de arte e cultura.
- e) Os interessados poderão cadastrar-se em mais de uma área de atuação, desde que usem um formulário para cada inscrição.
- f) O CENSO é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existentes, suas melhorias e das possibilidades de investimento na área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população nas diversas áreas, as características e potencialidades do município.
- g) Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhor aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.
- h) O censo auxilia na valorização da cultura e tradições locais, na construção e



fortalecimento da identidade sócio-cultural do município e deverá ser atualizado a cada 02 anos.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

2.2 PESSOA FÍSICA

(artistas, produtores, promotores, colecionadores, profissionais da área cultural).

- Informações exigidas: Identidade, comprovante de residência e comprovação curricular resumida para as atividades cadastradas.

2.3 PESSOAS JURÍDICAS

(entidades, associações de classe, agremiações, ONG's, produtoras, agências e empresas nas áreas em questão. Equipamentos: arquivos, auditórios, bibliotecas, centros culturais, centros comunitários, espaços alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, escolas de arte, instituições culturais, museus, teatros, entre outros).

- Informações exigidas: CGC/CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

2.4 GRUPOS CULTURAIS/COLETIVOS:

- Informações exigidas: Comprovante de residência do representante e comprovação curricular resumida do grupo.

3. Os documentos apresentados são de uso exclusivo e sigiloso da Secretaria Municipal de Cultura, com livre acesso do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Os formulários estarão disponíveis, entre os dias 07 de Julho a 17 de Julho de 2020, nos dois formatos abaixo:

4. Formato eletrônico, que deverá preenchido e enviado através do portal disponibilizado, devendo ser feita a comprovação dos documentos e de currículo (pessoalmente) na Secretaria Municipal de Cultura, que está atendendo no paço municipal.

5. Formato impresso, disponibilizado na Secretaria Municipal de Cultura. Na ocasião, deverá ser feita a comprovação dos documentos pessoais e curriculares necessários.

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição. No caso de inscrição eletrônica, os documentos exigidos e a comprovação curricular



resumida deverão ser entregues para conferência de dados.

6. DO PREENCHIMENTO, ENTREGA DOS FORMULÁRIOS E COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES.

- a) É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo ao Secretaria Municipal de Cultura averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.
- b) Uma vez preenchida, enviada e confirmada, a inscrição no CENSO CULTURAL DE TUPÃSSI, é de ciência do inscrito que os dados fornecidos serão disponibilizados em cadastro de domínio público.
- c) Todas as inscrições, bem como os direitos de reprodução e divulgação serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Cultura.
- d) A inscrição neste cadastro implica a aceitação de todas as condições deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo, os casos omissos, serem resolvidos através do departamento Jurídico Municipal.
- e) As inscrições de forma virtual, deverá ser preenchida através do endereço eletrônico do formulário online, disponibilizado no Portal do Município e os documentos comprobatórios, entregues na secretaria municipal de Cultura, dentro do prazo de inscrição.

Informações: Secretaria Municipal de Cultura, - Fone: (44) 3544-8000, no horário das 8h às 12h, 13h00 às 17h. E-mail: cultura@tupassi.pr.gov.br

Para o envio de informações e entrega dos documentos necessários: Secretaria Municipal de Cultura, no endereço: Praça Santos Dumont, S/N – Prefeitura Municipal de Tupãssi.

Ailton Caeiro da Silva
Prefeito Municipal de Tupãssi